

DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

***Prefeitura Municipal
De
LAJE***

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

DECRETO

DECRETOS

ATOS DE PESSOAL

ATO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 155, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, o Senhor RENAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do Cargo de Assessor Técnico CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor **EDSON LUCAS SILVA DOS SANTOS**, no Cargo de Assessor Administrativo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 157, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora SANDRA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo de Chefe de Departamento Administrativo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 158, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, o Senhor JUAREZ DOS SANTOS, do Cargo de Chefe de Divisão de Obras, Pavimentação e Vias Públicas CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 159, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora JANETE DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA CC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 160, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora ELIZABETH SANTOS PEREIRA, do Cargo de Chefe de Divisão CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 161, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora ALINE DE JESUS SANTOS, do Cargo de Assistente Administrativo CC-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 162, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, o Senhor JADILSON DOS SANTOS, do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o(a) Senhor(a) **DIEGO ALVES GALVAO DOS SANTOS** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO SIMBOLO CC5-** lotado na Secretaria do Municipal de Administração e Finanças de Laje do Município de Laje, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

DECRETOS



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora **MARIA LÍGIA MENEZES DOS SANTOS**, do Cargo de **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 165 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora **LUANA DOS SANTOS PINHEIRO**, no Cargo de **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.

ATOS DE PESSOAL

ATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ATO Nº 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE LAJE, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EDSON LUCAS SILVA DOS SANTOS**, para função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 074 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE
SERVIDORES EFETIVOS PARA
ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a pedido aos servidores que segue, para atividade política, a partir do registro de sua candidatura;

- I. EDNILSON BISPO DOS SANTOS
- II. MARIA LÚCIA ANDRADE SILVA SANTOS
- III. JOSÉ CRISTIANO SANTOS
- IV. RENÊ MACEDO DOS SANTOS
- V. DILMA DOS SANTOS SILVA LEAL
- VI. ERIVALDO DE JESUS SOARES
- VII. CLEMILDO DE JESUS SANTOS
- VIII. JEANE ALVES DA SILVA ALVES
- IX. PAULO GOMES
- X. CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro – Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Art. 2º - Os servidores constantes no parágrafo 1º, estarão se candidatando a cargos eletivos nas eleições municipais de 2020, até o 10º dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º - Os servidores ora licenciados deverão encaminhar cópia da ata da convenção partidária que ratifiquem a sua escolha como candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Parágrafo único – No caso da convenção partidária não promover a escolha do servidor ora licenciado ou, ainda ocorrer indeferimento do registro de candidatura com transito em julgado e/ou desistência do registro de candidatura, o servidor deverá retornar às suas atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de corte do salário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje–BA, 14 de agosto de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.